



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº2/2023

## ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO destinado ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.**

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Encerrado o prazo no dia 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) para a entrega de Envelope contendo a documentação de empresas interessadas a serem credenciadas na Chamada Pública/Credenciamento nº2/2023, a Comissão Permanente de Licitação – CPL reuniu-se no dia 12 (treze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) às 13 (treze) horas na ante sala do salão nobre do Paço Municipal para averiguar a documentação das proponentes que protocolaram a entrega do envelope contendo suas respectivas documentações para habilitação. As empresas que protocolaram a entrega da documentação foram, **SIMONI MARIA LIZ**, **LEANDRO ALVES BUENO**, **ADRIANO DE ALMEIDA LEMOS** e **MAIKON LUIZ STOPA**. Devido todas as empresas que protocolaram entrega de envelope se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI, seguindo a Lei de Liberdade Econômica, Lei nº 13.874/19 e a Resolução nº59, de 12 agosto de 2020 citada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, não foi julgado pela CPL a alínea a), item 5.6 do Edital – Alvará de Localização, devido as proponentes exercerem atividade de baixo risco e se enquadrarem como MEI. Avaliado a documentação das empresas supracitadas a CPL julgou por não credenciar a empresa **SIMONI MARIA LIZ** por motivo da mesma não ter apresentado prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A demais proponentes, sendo elas, **LEANDRO ALVES BUENO**, **ADRIANO DE ALMEIDA LEMOS** e **MAIKON LUIZ STOPA**, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por credencia-las diante da documentação estar procedente com o exigido em Edital. A sessão encerrou às 14 (quatorze) horas e 40 (quarenta) minutos do dia de sua abertura. A comissão foi presidida pelo Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Marcos Renan Eskelsen Pruner, nomeado pelo Decreto nº2884/23.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER  
Vice Presidente da CPL

ANTONIO AFONSO SEIDL  
Membro da CPL

MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK  
Membro da CPL